



**Estado do Rio Grande do Sul**

**Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas**

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 008/2017, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas, o “Programa Vereador Mirim” e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito da Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas, o “Programa Vereador Mirim”, com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas e as escolas, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo, assim, para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

**Art. 2º** A participação das escolas públicas e privadas será por livre adesão e abrangerá estudantes do 4.º ao 5.º anos do ensino fundamental.

**Art. 3º** Constituem objetivos específicos do programa:

I – proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos de lei e atividades gerais da Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas;

II – possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Casa Legislativa e as propostas apresentadas no Poder Legislativo em prol da comunidade;

III – favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Getúlio Vargas que mais afetam à população;

IV – proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos Vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;

V – sensibilizar professores, funcionários e pais dos alunos para participarem do “Programa Vereador Mirim” e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

**Art. 4º** O “Programa Vereador Mirim” compreende as seguintes etapas:

I – ampla divulgação em todas as unidades escolares do município;

II – mobilização e formação pedagógica nas escolas, através do desenvolvimento de um projeto de educação para cidadania e formação política, que estimule os estudantes e toda a comunidade escolar a participar do programa;

III – eleição dos Vereadores Mirins em cada escola participante;

IV – realização de Sessão Especial com o vereadores-mirins, para diplomação dos eleitos e entrega de certificados de participação;

IV – implementação de um cronograma de atividades desenvolvido no período compreendido entre março a novembro, que contemple:



**Estado do Rio Grande do Sul**

**Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas**

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

[www.getuliovargas.rs.leg.br](http://www.getuliovargas.rs.leg.br) | [camaragv@camaragv.rs.gov.br](mailto:camaragv@camaragv.rs.gov.br)

formação política e cidadã (palestras, debates, visitas e outros) e acompanhamento de Sessões Ordinárias na Câmara.

**Art. 5º** O vereador-mirin exercerá mandato de 01 (um) ano.

**Art. 6º** Os recursos para atender as despesas correrão por dotação própria do Orçamento do Poder Legislativo.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS/RS.....